

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 291, de 5 de Novembro de 1953.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Estado de Minas Gerais poderá utilizar de todas as águas pertencentes a Municipalidade, para a Praça de Sports, excetuando a atual, que vem servindo a população.

Art. 2º - A Prefeitura não se responsabiliza por quaisquer instalações, obras e derivações, bem como por qualquer servidão que se tornarem necessárias para a utilização autorizada por esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de Novembro de 1953.

*Antônio de Oliveira Santos*

Prefeito Municipal

*Mouir Galvão*

Secretário